



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de março de 1990

LEI Nº 1756/90

EMENTA: Reajusta salários, vencimentos, proventos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

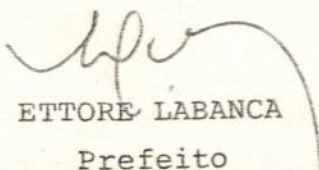
Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base recebido em fevereiro do corrente ano, os vencimentos, salários e proventos, dos ocupantes de Cargos Efetivos, Contratados pelo Regime da CLT, Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º - Ficam incorporados ao salário ou vencimentos as gratificações atualmente pagas aos servidores municipais.

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao disposto nesta Lei, correrão por conta do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito